



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 005/2023/SEMECTI 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 2

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2023/SEMECTI. PASTOS BONS, 06 DE NOVEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a divulgação dos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO E FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BON / MA, EDITAL Nº 002/2023 A Secretária Municipal de Educação CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas. RESOLVE: Art. 1º – Divulgar a lista de inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BON / MA.

UNIDADE ESCOLAR ENOQUE FERREIRA MOTA

ORD	CANDIDATO	CARGO
01	Keila Fernandes do Prado Martins	Gestor Geral
02	Leonardo Carlos Martins	Gestor Adjunto

ESCOLA MUNICIPAL ANGELA BENÍCIO DE OLIVEIRA

ORD	CANDIDATO	CARGO
01	Raimunda Reis Sandes de Sousa	Gestor Geral
02	Túlio da Silva Calixto	Gestor Adjunto

CRECHE PROFESSORA ROGÉRIA MARIA LIMA COSTA

ORD	CANDIDATO	CARGO
01	Tarciana Maria Guimarães Almeida	Gestor Geral

ESCOLA MUNICIPAL THEMÍSTOCLES CARNEIRO TEIXEIRA

ORD	CANDIDATO	CARGO
01	Jorinaldo Alves Barros	Gestor Geral
02	João Lopes Ribeiro Sobrinho	Gestor Adjunto

COLEGIO DESEMBARGADOR MOACYR SIPAUBA DA ROCHA

ORD	CANDIDATO	CARGO
01	Solange Maria Miranda Gomes da Silva	Gestor Adjunto

ESCOLA MUNICIPAL THEMISTOCLES TEIXEIRA

ORD	CANDIDATO	CARGO
01	Maria José Silva Ferreira Rotta	Gestor Geral

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Pastos Bons, 06 de novembro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Sec. Mun. De Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE LIBERAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPECIE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/PI, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023, DE 16 (DEZESSEIS) DE MARÇO DO ANO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, através da Secretarias Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023, de 16 (dezesesseis) de março do ano de 2023, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de NOVO SANTO ANTONIO/PI, estabelecida na Rua Manoel Vitorio de Sousa nº 500, centro, cidade de NOVO SANTO ANTONIO/PI, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE LIBERÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PASTOS BONS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de NOVO SANTO ANTONIO, estado do PIAUÍ, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PASTOS BONS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PASTOS BONS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PASTOS BONS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023, de 16 (dezesesseis) de março do ano de 2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos ITENS vencidos e registrados à empresa: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária nº82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP 65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF n.º747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSPPI, vencedora nas COTAS PRINCIPAL e RESERVADA PARA Contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Veículos de Grande Porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem executadas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão a realização dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:





LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
FORNECEDOR:	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA				11.054.901/0001-82
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO	FORD/CARGO1723	579	480	277.920,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE	M.BENZ/ATEGO	719	680	488.920,00
3	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE	CAT/320	399	800	319.200,00
4	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA,	CASE/W20F	319	800	255.200,00
5	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA,	JCB/3CX	249	600	149.400,00
6	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO D7 E/OU EM DIANTE,	KOMATSU/D51	399	400	159.600,00
7	MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL,	CAT/120K	399	800	319.200,00
8	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MINIMA 110 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	VALTRA/A750	229	1200	274.800,00
9	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO	M.BENZ/ATEGO	189	400	75.600,00
10	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE	FORD/CARGO1723	289	240	69.360,00
11	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA MÍNIMA 300 CV, COM	M.BENZ/ATEGO	14,95	1600	23.920,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO, PESO BRUTO	FORD/CARGO1723	579	120	69.480,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE	M.BENZ/ATEGO	719	170	122.230,00
14	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA NO MÍNIMO DE	CAT/320	399	200	79.800,00
15	MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA,	CASE/W20F	319	200	63.800,00
16	MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SOB PNEUS, HIDRÁULICA,	JCB/3CX	249	150	37.350,00
17	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, NO MÍNIMO D7 E/OU EM DIANTE,	KOMATSU/D51	399	100	39.900,00
18	MAQUINA PARA TERRAPLANAGEM MOTONIVELADORA/PATROL,	CAT/120K	399	200	79.800,00
19	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MINIMA 110 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO	VALTRA/A750	264	300	79.200,00
20	CAMINHÃO MUCK 20T, CARGA ÚTIL 20.500 KGFM, ALCANCE MÁXIMO	M.BENZ/ATEGO	217	100	21.700,00
21	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE	FORD/CARGO1723	289	60	17.340,00
22	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, POTÊNCIA MÍNIMA 300 CV, COM	M.BENZ/ATEGO	14,95	400	5.980,00
QTD:	22			VALOR TOTAL:	3.029.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PASTOS BONS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos





efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPB-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PASTOS BONS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PASTOS BONS (MA), em 07 de novembro de 2023. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal De Administração. ÓRGÃO GERENCIADOR. 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE.

PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTONIO/PI. ELISA MARIA DA SILVA PAZ . Prefeita de NOVO SANTO ANTONIO/PI. 2º PARTÍCIPE/PROPONENTES.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE LIBERAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA E O MUNICÍPIO DE VIANA/MA, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – MA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, DE 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DO ANO DE 2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2006.01/2023 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE AUTOCONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, COMISSIONAMENTO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, através da Secretarias Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, de 16 (dezesseis) de agosto do ano de 2023, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de VIANA/MA, estabelecida na Praça Ozimo de Carvalho nº 141, Centro, CEP 65.215-000, cidade de VIANA/MA, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE LIBERÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PASTOS BONS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de VIANA, estado do MARANHÃO, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PASTOS BONS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a implantação da Usina Solar, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PASTOS BONS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PASTOS BONS/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, de 16 (dezesseis) de agosto do ano de 2023, bens comuns contidos no Extrato





relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos ITENS vencidos e registrados à empresa: P M T TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 30.805.662/0001-08, estabelecida na Rua das Mansões nº 02, Sala 03, Jardim Paulista, cidade de Araguaína-TO, CEP 77.809-420, Email: pmtconstrutora77@gmail.com representa pelo Sr. Pedro Martins Trindade Pires, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 035.131.391-52 e RG nº 834786 SSPTO, vencedora nas COTAS PRINCIPAL e RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE AUTOCONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, COMISSIONAMENTO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem executadas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão a realização dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos ITENS com o percentual de 87%, equivalente a R\$ 12.266.985,69:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia por 12 meses, com potência de 2.072,30KWp.	01	14.100.000,00	14.100.000,00
Valor Global R\$14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PASTOS BONS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPB-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PASTOS BONS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PASTOS BONS (MA), em 07 de novembro de 2023. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal De Administração. ÓRGÃO GERENCIADOR. 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VIANA/MA. CLEICY MACHADO NUNES. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de VIANA/MA. 2º PARTÍCIPE/PROPONENTES.



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

